PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

2019 - 2028

RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO

E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

2023



MUNICÍPIO DE TÁBUA

JANEIRO | 2024

ÍNDICE

Índice de Quadros

Lista de Anexos

Págin.
1. ENQUADRAMENTO1
2. EIXOS ESTRATÉGICOS
2.1 AUMENTO DA RESILIÊNCIA DO TERRITÓRIO AOS INCÊNDIO:
FLORESTAIS5
2.1.1 Execução das Ações5
2.1.1.1 Redes de faixas de gestão de combustível e mosaicos de parcelas d
gestão de combustível5
2.1.1.2 Rede viária florestal
2.1.1.3 Rede de pontos de água7
2.1.1.4 Análise de investimentos e estimativa orçamental
2.2 REDUÇÃO DA INCIDÊNCIA DOS INCÊNDIOS9
2.2.1 Execução das Ações e Estimativa Orçamental9
2.2.1.1 Sensibilização9
2.2.1.2 Fiscalização
2.3 MELHORIA DA EFICÁCIA DO ATAQUE E DA GESTÃO DOS INCÊNDIOS 14
2.4 RECUPERAR E REABILITAR ECOSSISTEMAS
2.5 ADOPÇÃO DE UMA ESTRUTURA ORGÂNICA FUNCIONAL E EFICAZ
3. ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PMDFCI
3. ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PINDECI
4. OUTRAS ATIVIDADES / PROJETOS
4.1 REGIME JURIDICO A QUE ESTÃO SUJEITAS, NO TERRITÓRIO CONTINENTAL
AS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO COM RECURSO A ESPÉCIE
FLORESTAIS (RJAAR)
4.2 DESTRUIÇÃO DOS NINHOS DE VESPA VELUTINA
4.3 QUEIMA DE SOBRANTES E REALIZAÇÃO DE FOGUEIRAS 17
4.4 CONDICIONALISMO À EDIFICAÇÃO18

ANEXOS

Índice de Quadros

ı	Página
Quadro 1: Intervenção na rede secundária de FGC e MPGC em 2023	6
Quadro 2: Intervenção na RVF e RPA em 2023	7
Quadro 3: Análise de investimentos e estimativa orçamental (2023) - Preço Mercado	8
Quadro 4: Sensibilização da população - Estimativa de orçamento e responsáveis (2023)) 10
Quadro 5: Fiscalização - Reclamações / Processos de contra-ordenação	12
Quadro 6: Execução das ações e estimativa orçamental	14
Quadro 7: Execução de intervenções e estimativa orçamental	15
Quadro 8: Cronograma de reuniões da CMGIFR	15
Quadro 9: Estimativa de orçamento, por eixo estratégico, em 2023	16

Lista de Anexos

Anexo I: Mapa de intervenções executadas (FGC e MPGC) por entidade em 2023

Anexo II: Mapa de intervenções executadas (RVF e RPA) por entidade em 2023

RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO 2023

1. ENQUADRAMENTO

No âmbito do SGIFR (Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais), as autarquias locais, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas por lei: contribuem para a construção de programas de ação sub-regionais que, respeitando as necessidades operacionais de cada concelho, sejam transpostos para o nível municipal, em sede de **programa municipal de execução** (alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual); articulam o planeamento de gestão territorial com o **programa municipal de execução** a que se refere o **artigo 35.º** (alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do DL 82/2021, de 13/10);

O SGIFR desenvolve-se em quatro níveis territoriais: *a)* (...); *b)* (...); *c)* (...); *d)* **Municipal**, correspondente às **unidades administrativas locais LAU** 1 do continente (artigo 24.º do DL 82/2021, de 13/10).

A governança do SGIFR é realizada através de **comissões de gestão integrada de fogos rurais**, responsáveis por cada um dos níveis territoriais referidos no artigo anterior, sem prejuízo do disposto no n.º 8 do artigo 28.º (n.º 1 do artigo 25.º do DL 82/2021, de 13/10).

As comissões de gestão integrada de fogos rurais são órgãos de coordenação, que têm como missão a execução da estratégia de gestão integrada de fogos rurais, a articulação dos programas de gestão do fogo rural e de proteção das comunidades contra incêndios rurais, assim como programas conexos de entidades públicas e privadas e o respetivo planeamento à sua escala (n.º 2 do artigo 25.º do DL 82/2021, de 13/10).

As comissões de gestão integrada de fogos rurais e as comissões de proteção civil territorialmente competentes articulam-se em matéria de prevenção e proteção contra incêndios rurais (n.º 3 do artigo 25.º do DL 82/2021, de 13/10).

As comissões de gestão integrada de fogos rurais reúnem trimestralmente de forma ordinária ou, a título extraordinário, mediante convocatória do respetivo presidente (n.º 4 do artigo 25.º do DL 82/2021, de 13/10).

A operacionalização do SGIFR à escala municipal é realizada por comissões municipais de gestão integrada de fogos rurais (n.º 1 do artigo 29.º do DL 82/2021, de 13/10).

As comissões municipais de gestão integrada de fogos rurais têm as seguintes competências: a) Articular a atuação dos organismos e entidades com âmbito de intervenção no município e competências em matéria de gestão integrada de fogos rurais; b) Aprovar o programa municipal de execução, após consulta da comissão sub-regional de gestão integrada de fogos rurais territorialmente competente, a promover pela câmara municipal; c) Promover, acompanhar e monitorizar o desenvolvimento das ações inscritas no programa municipal de execução; d) Contribuir para a elaboração do relatório de monitorização e avaliação da execução do programa sub-regional de ação pela comissão sub-regional de gestão integrada de fogos rurais; e) Promover o cumprimento dos programas de comunicação,

de acordo com a estratégia nacional de comunicação pública; *f*) Emitir parecer relativamente a obras de construção e de ampliação, nos casos previstos no presente decreto-lei (n.º 2 do artigo 29.º do DL 82/2021, de 13/10).

Os programas municipais de execução de gestão integrada de fogos rurais adaptam à escala municipal o programa sub-regional de ação que lhes dá origem, identificando, de entre os projetos nele inscritos, aqueles que devem ser prioritariamente implementados (n.º 1 do artigo 35.º do DL 82/2021, de 13/10).

A atribuição de prioridade aos projetos identifica claramente as condicionantes, regras gerais regulamentares e, num sistema de execução, os locais, calendários de execução e recursos necessários, com previsão e planeamento das intervenções das diferentes entidades em todas as fases da cadeia de processos do SGIFR, para inclusão no programa municipal de execução (n.º 2 do artigo 35.º do DL 82/2021, de 13/10).

Os programas municipais de execução são elaborados pelos municípios, em articulação com as comissões municipais de gestão integrada de fogos rurais, de acordo com as prioridades definidas no programa sub-regional de ação, propondo as ações a executar no município, com previsão e planeamento das intervenções das diferentes entidades em todas as fases da cadeia de processos do SGIFR (n.º 3 do artigo 35.º do DL 82/2021, de 13/10).

Os municípios submetem os programas municipais de execução a parecer das respetivas comissões sub-regionais de gestão integrada de fogos rurais antes da sua aprovação pela comissão municipal de gestão integrada de fogos rurais (n.º 4 do artigo 35.º do DL 82/2021, de 13/10).

Os programas municipais de execução podem incluir projetos não previstos no PNA, desde que com a devida fundamentação (n.º 5 do artigo 35.º do DL 82/2021, de 13/10).

Os municípios concretizam nas grandes opções do plano e no orçamento municipal os investimentos previstos nos programas municipais de execução (n.º 6 do artigo 35.º do DL 82/2021, de 13/10).

As redes de defesa infraestruturam o território de acordo com o planeamento de gestão integrada de fogos rurais, para defesa de pessoas, animais e bens, e de gestão do fogo rural (n.º 1 do artigo 46.º do DL 82/2021, de 13/10).

As **redes de defesa** são constituídas por: *a)* Rede primária de faixas de gestão de combustível; *b)* Rede secundária de faixas de gestão de combustível; *c)* Rede terciária de faixas de gestão de combustível; *d)* Áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível; *e)* Rede viária florestal; *f)* Rede de pontos de água; *g)* Rede de vigilância e deteção de incêndios (n.º 2 do artigo 46.º do DL 82/2021, de 13/10).

A **monitorização** das **redes de defesa** indicadas no número anterior incumbe: *a)* Ao ICNF, I. P., nas redes previstas nas alíneas *a)*, *c)*, *d)*, *e)* e *f)*; *b)* À ANEPC, em articulação com os **municípios**, na rede prevista na alínea *b)*; *c)* À GNR, em articulação com o ICNF, I. P., na rede prevista na alínea *g)* (n.º 3 do artigo 46.º do DL 82/2021, de 13/10).

A recolha, registo e atualização da base de dados das redes de defesa previstas no n.º 2 é efetuada pelos municípios, sem prejuízo do disposto na lei que regula a utilização de câmaras de vídeo pelas forças e serviços de segurança em locais públicos de utilização comum, mediante procedimento estabelecido em norma técnica elaborada conjuntamente pela AGIF, I. P., pelo ICNF, I. P., pela ANEPC e pela GNR (n.º 4 do artigo 46.º do DL 82/2021, de 13/10).

Os planos municipais de defesa da floresta contra incêndios em vigor produzem efeitos até 31 de dezembro de 2024, sendo substituídos pelos programas de execução municipal previstos no presente decreto-lei (n.º 1 do artigo 79.º do DL 82/2021, de 13/10).

Os planos municipais de defesa da floresta contra incêndios cujo período de vigência tenha terminado em 2021 mantêm-se em vigor até 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo da sua atualização ou da sua revogação por programas municipais de execução de gestão integrada de fogos rurais (n.º 2 do artigo 79.º do DL 82/2021, de 13/10).

Os programas sub-regionais de ação a aprovar ao abrigo do presente decreto-lei integram as disposições dos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios em vigor ou com proposta de atualização submetida a parecer vinculativo do ICNF, I. P., à data do início da sua elaboração, salvo as que se mostrem incompatíveis com as orientações do programa regional de ação aplicável (n.º 3 do artigo 79.º do DL 82/2021, de 13/10).

Enquanto se mantiverem em vigor (31 de dezembro de 2024) os planos municipais de defesa da floresta contra incêndios, nos termos dos n.ºs 1 e 2, são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, relativas aos deveres de gestão de combustível na rede secundária de faixas de gestão de combustível e às contraordenações respetivas, sem prejuízo da aplicação das normas da secção III do capítulo IV do presente decreto-lei (n.º 4 do artigo 79.º do DL 82/2021, de 13/10).

As comissões municipais de defesa da floresta contra incêndios constituídas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, mantêm-se em funções até à constituição das comissões municipais de gestão integrada de fogos rurais previstas no artigo 29.º nos respetivos concelhos, exercendo as competências atribuídas a estas últimas pelo presente decreto-lei (n.º 5 do artigo 79.º do DL 82/2021, de 13/10).

No caso previsto no n.º 4, as **competências** das **comissões municipais de defesa da floresta contra incêndios** constituídas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, **são igualmente exercidas** pelas **comissões municipais de gestão integrada de fogos rurais** previstas no artigo 29.º que tenham, entretanto, sido constituídas nesses concelhos (n.º 6 do artigo 79.º do DL 82/2021, de 13/10).

Até à publicação do regulamento previsto no n.º 3 do artigo anterior, mantêm-se em vigor os critérios para a gestão de combustível no âmbito da rede secundária de gestão de combustível, constantes do anexo ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual (n.º 7 do artigo 79.º do DL 82/2021, de 13/10).

Neste sentido, este documento procura identificar e demonstrar as ações executadas no município, com previsão e planeamento das intervenções das diferentes entidades em todas as fases da cadeia de processos do SGIFR, no ano de **2023**.

2. EIXOS ESTRATÉGICOS

2.1. AUMENTO DA RESILIÊNCIA DO TERRITÓRIO AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

Este eixo estratégico deu resposta ao artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, definindo os territórios rurais onde é obrigatório a gestão de combustível junto das diferentes infraestruturas e onde se operacionaliza ao nível municipal as faixas de gestão de combustível.

2.1.1. Execução das Ações

2.1.1.1. Rede secundária de faixas de gestão de combustível e as áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível

De acordo com o estabelecido, foram notificados por avisos (site/facebook) e via juntas de freguesia os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos para proceder à gestão de combustível.

Dada a dificuldade em fazer o levantamento dos trabalhos realizados pelos privados (aglomerados populacionais), estima-se que no ano de 2023 foram efetuados cerca de 16.67 ha* (4 %) (Quadro 1).

No que se refere às intervenções na rede secundária de **faixas de gestão de combustível e as áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível** em 2023 e respectivas áreas, estas estão descriminadas no Quadro 1 e no Anexo I.

Quadro 1: Intervenção na rede secundária de FGC e MPGC em 2023

	Código da descrição da faixa			2023		
Responsáveis		Descrição da faixa	Área total FGC/MPGC (ha)	Área proposta (ha)	Área executada (ha)	
REN	7	FGC - MAT	243,93	85,51	85,51	
E DEDEO	13	FGC - AT	85,80	43,01	42,74	
E-REDES —	10	FGC - MT	255,13	86,21	86,55	
ENERGETUS	13	FGC - AT	14,36	0	0	
IP		FGC - rvf 1.ª ordem	108,46	29,87	157,39**	
CM Tábua			301,39	22,33	20,40*	
	4			0	93,07	
UF Covas e Vila		FGC - rvf 2. ^a ordem		0	0	
ova de Oliveirinha JF Carapinha e				0	29,44***	
Mouronho				0	0	
		FGC - Parq. Ind.	54,05	25,47	28,07****	
CM Arganil	3		3,69	3,29	3,29	
Entidade Gestora	3	Parques Campismo	22,77	12,93	0	
Entidade Gestora		FGC - Políg. Ind.	125,10	47,81	0	
CM Tábua			0,18	0	0	
BV VNO	12	FGC - RPA	0,18	0	0	
B: 1		-	4,29	0,28	0	
Privado —	2	FGC - Aglo. Pop.	1731,89	416,73	16,67****	
CAULE	11	MPGC	1610,14	0	0	
		Total (ha)	4561,38	733,44	563,13	

^{*} Quanto à rvf 2.ª ordem, a área executada (20,40 ha) é inferior à área do planeamento (21,35 ha), visto que esta área (0,95 ha) não foi executada/concluída. ** Ainda não foi possível o envio da informação em formato vetorial (*shapefile*) (e-mail de 24/01/2024).

^{***} Área executada na União de Freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha.

^{****} Nos parques industriais, a área executada (28,07 ha) é inferior à área do planeamento (28,52 ha), visto que esta área (0,45 ha) não foi executada/concluída.

***** Quanto às fgc - aglo. pop., os "normais" 4% de execução (16,67 ha).

2.1.1.2. Rede viária florestal

Durante o ano de 2023 o Município de Tábua executou um conjunto de intervenções na rede viária florestal, que contemplou a abertura e reperfilamento de valetas e a regularização da plataforma da superfície dos caminhos, numa extensão de 184,16 km.

A The Navigator Company é responsável pela gestão de 302 ha de povoamentos no concelho de Tábua. Durante o ano de 2023 realizou operações de limpeza de caminhos e aceiros em 9,28 km.

O mapa que se encontra no Anexo II e o Quadro 2 informam as intervenções realizadas na **rede viária florestal** de 3.ª ordem em 2023.

2.1.1.3. Rede de pontos de água

O mapa que se encontra no Anexo II e o Quadro 2 informam os pontos de água onde foi executada a verificação do estado de operacionalidade e dos seus acessos em 2023.

A verificação deve ser realizada todos os anos antes do início da época de incêndios. Só assim se consegue garantir que um determinado ponto está operacional e com um nível de armazenamento de água adequado. Caso contrário, corre-se o risco de fazer deslocar meios de combate para abastecer os tanques em locais onde não existe água ou onde o acesso está impedido ou mal sinalizado, o que se traduz em perdas de tempo potencial críticas.

No ano 2023, efetuou-se a atualização da informação dos 21 pontos de água no SGIF, pela informação recebida da GNR, e pelas visitas no final do mês de setembro e no início de outubro da CM Tábua, da qual resultram 18 pontos operacionais e 3 inoperacionais (2 falta de água e 1 ausência de controlo de vegetação) (Inf. n.º 45/2023, de 13/10).

Em conclusão, pode assumir-se que, a existência dos Rios Mondego (albufeira da barragem da Aguieira) e Alva, não fazem supor, para já, a necessidade de construção de novos pontos de água. No entanto, deve ser desenvolvido um esforço permanente de manutenção dos pontos de água existentes e dos seus acessos e sinalização.

Quadro 2: Intervenção na RVF e RPA em 2023

Entidade	Acção	RVF Proposta (km)	RVF Executada (km)
	Construção		
CM Tábua	RVF - 3.ª ordem	-	-
Civi l'abua	PA	-	-
	TOTAL	-	-
	Manutenção		
The Navigator Company	- RVF - 3.ª ordem —	-	9,28
CM Tábua	- NVF - 3." Ordem —	214,08	184,16
	PA	2	2*
	TOTAL	214,08	193,44

^{*} Feita a manutenção / recuperação pelos BV, através da CM Tábua (Lagoa Tojais e Pedreira Vila do Mato).

2.1.1.4. Análise de insvestimentos e estimativa orçamental

No Quadro 3 apresenta-se o resumo das ações executadas em 2023 e a estimativa orçamental.

Quadro 3: Análise de investimentos e estimativa orçamental (2023) - Preço Mercado

Entidada	A		Proposto			Executado			
Entidade	Acção -	Total/Unidade (ha/km)	Custo Unitário (€)	Custo Total (€)	Total/Unidade (ha/km)	Custo Unitário (€)	Custo Total (€)		
	Implementação								
REN	FGC - MAT	85,51	1 200,00	102 612,00	85,51	1 200,00	126 212,76		
E-REDES	FGC - AT	43,01	1 200,00	51 612,00	42,74	1 200,00	63 084,24		
E-NEDES	FGC - MT	86,21	1 200,00	103 452,00	86,55	1 200,00	127 747,80		
ENERGETUS	FGC - AT	0	1 200,00	0	0	1 200,00	0		
IP	FGC - rvf 1.ª ordem	29,87	1 200,00	35 844,00	157,39	1 200,00	232 307,64		
CM Arganil	Б. 1.1	3,29	1 200,00	3 948,00	3,29	1 200,00	4 856,04		
	Parq. Ind.	25,47	1 200,00	30 564,00	28,07	800,00	27 620,88		
CM Tábua	-	22,33	1 200,00	26 796,00	20,40	1 250,00	31 365,00		
	FGC - rvf 2.ª ordem	0	250,00	0	93,07	250,00	33 892,65		
		0	250,00	0	0	900,00	0		
CM Tábua / UF CVNO		0	250,00	0	29,44	250,00	9 052,80		
Tábua / JF Carapinha / JF Mouronho		0	250,00	0	S/D	250,00	0		
ENT. GEST.	Parq. Camp.	12,93	1 200,00	15 516,00	0	1 200,00	0		
	Polí. Ind.	47,81	1 200,00	57 372,00	0	1 200,00	0		
PRIV.	RPA	0,28	1 200,00	336,00	0	1 200,00	0		
rniv.	Aglo. Pop.	416,73	1 200,00	500 076,00	16,67	1 200,00	24 604,92		
CAULE	MPGC	0	1 200,00	0	0	1 200,00	0		
	TOTAL	773,44	-	928 128,00	563,13	-	680 744,73		
	Construção								
OM Téhara	RVF - 3.ª ordem	-	-	-	-	-	-		
CM Tábua	PA	÷	-	-		-	-		
	TOTAL	-	-	-	-	-	-		
	Manutenção								
The Navigator Company	DVE 0.3	-	-	-	9,28	-	-		
OM Télene	RVF - 3.ª ordem -	214,08	700,00	149 856,00	184,16	700,00	158 561,76		
CM Tábua	PA	2	2 000,00	4 000,00	2*	2 000,00	0		
	TOTAL	214,08	-	153 856,00	193,44	-	158 561,76		

^{*} Verificação do estado de operacionalidade dos pontos de água e dos seus acessos.

Os valores calculados correspondem a consulta de mercado para a mesma tipologia de trabalho.

2.2. REDUÇÃO DA INCIDÊNCIA DOS INCÊNDIOS

2.2.1. Execução das Ações e Estimativa Orçamental

2.2.1.1. Sensibilização

Tendo em conta que o presente plano integra as áreas administrativas de todas as freguesias **e porque contem os elementos e as consequentes decisões a elas associadas**, é fundamental o envolvimento, não só dos responsáveis pelas mesmas como também a promoção de sessões de esclarecimento às populações acerca da matéria em causa.

O Quadro 4 informa as ações de sensibilização, bem como a estimativa de orçamento realizadas em 2023.

Quadro 4: Sensibilização da população - Estimativa de orçamento e responsáveis (2023)

GRUPO	% -			INDICADORES		,	MEIOS ENVOLVIDOS		
ALVO	ACÇÃO	PMDFCI	METAS	MUNICIPAIS	DATA	RESPONSÁVEL	Recursos Humanos	Recursos Materiais	
	Divulgação de Edital relativo à "Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível_E_REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.".			Documento I	fevereiro		1	20 Euros	
	Divulgação da "Ação de Sinalização/Sensibilização de Defesa da Floresta contra Incêndios Rurais".			Documento II	- 2023		1	20 Euros	
	Município assinala "Dia da Proteção Civil"				_				
	Município assinala "Dia Internacional das Florestas"				_				
	Divulgação do Aviso relativo à "Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível - Execução das Faixas de Gestão de Combustível na Rede Rodoviária (N337, N337-4 e Alguns acessos) e Parques Industriais (Parque Industrial de Tábua, Área Industrial e Empresarial de Sinde/Tábua e Área Empresarial de Carapinha)".		Sensibilização da População com a participação das	Documento III	março 2023		1	20 Euros	
População	Divulgação do Despacho n.º 3780/2023, de 24 de março relativo à "Identificação das freguesias prioritárias para efeitos de fiscalização da gestão de combustível em 2023".		Juntas de Freguesia, dos Bombeiros	Documento IV	_	Ana Mendes.	1	20 Euros	
Geral	Divulgação de Edital relativo à "Execução da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustíveis de 2.ª ordem - Aviso aos proprietários de terrenos"_Câmara Municipal de Arganil.	Desenvolvido	Voluntários, das Escolas, da Associação Florestal, dos	Documento V	_ abril 2023	Eng.ª	1	20 Euros	
	Divulgação da Campanha "Limpeza de terrenos 2023".		Clubes de Caça e Pesca e dos	Documento VI			1	20 Euros	
	Divulgação da "Operação Floresta Segura 2023 - Monitorização na Gestão dos Combustíveis e Fiscalização".		Escuteiros.	Documento VII		•	1	20 Euros	
	Município participou numa Ação de "descasque de acácias" , promovida pela CIM-RC.				_				
	Município acolheu uma "Ação de Treino Operacional (ATO)" relativa a Equipas de Postos de Comando (EPCO), promovida pelo Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) da Região de Coimbra.				maio 2023	•			
	Divulgação de Edital relativo à "Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível_E_REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.".			Documento VIII	novembro 2023	•	1	20 Euros	
							Total	160,00 €	

2.2.1.2. Fiscalização

Para além da sensibilização relativamente às consequências que determinados comportamentos poderão ter nos territórios rurais, a prevenção passa obrigatoriamente por ações de fiscalização nas áreas em risco.

O quadro a seguir apresentado (Quadro 5) define o número de autos dos processos de contra-ordenações / reclamações de 2012 a 2023, que se encontram em cumprimento, incumprimento e sem dados (S/D), por tipologia de situações previstas na legislação.

As reclamações instruídas pela CM Tábua, no âmbito do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual (revogado) e do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, carecem na sua totalidade da confirmação de integração com o PMDFCI.

As ações de fiscalização desenvolvidas no concelho de Tábua não representam um encargo adicional para as diferentes entidades responsáveis pela sua realização (GNR e CM Tábua), uma vez que decorreram no âmbito do normal cumprimento das suas competências, não estando prevista a necessidade de se adquirirem meios adicionais.

		N.º de Autos /			
Ano	Entidade	Infra	Infração		
	Entidade	artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual	artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual	Cumprimento	Incumprimento
2012		21		17	4
2012		100%		80,95%	19,05%
2013		4		2	2
2010		100%		50%	50%
2014		21		15	6
_511	— CM Tábua	100%		71,43%	28,57%
2015	5 · a5aa				
22.12		5		1	4
2016		100%		20%	80%
		30		4	26
0017		100%		13,33%	86,67%
2017	GNR		2		- S/D
	GNR	•	100%		5/0
	CM Tábua	46		41	5
2018	OW Tabua	100%		89,13%	10,87%
2010	GNR	9	1	S/D	S/D
	GIVIT	100%	100%		
	CM Tábua	27		19	8
2019	Oivi Tabua	100%		70,37%	29,63%
2013	GNR	15	1	S/D	S/D
	OI VII I	100%	100%		
	CM Tábua	25		12	13
2020	OW Tabda	100%		48,00%	52,00%
2020	GNR	22	1	S/D	S/D
	OI VII I	100%	100%		
	CM Tábua	23		2	21
2021		100%		8,70%	91,30%
	GNR	34	1	S/D	S/D
	Gi ti t	100%	100%	5, 5	5,5

Quadro 5: Fiscalização - Reclamações / Processos de contra-ordenação (Cont.)

		N.º de Autos			
		Infra			
Ano	Entidade	artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual	artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual	Cumprimento	Incumprimento
9999	CM Tábua				
2022	GNR	8		S/D	S/D
	GNA	100%		3/0	3/0
	CM Tábua	15		S/D	S/D
2023		100%		3/0	3/0
2023	CND	20		S/D	C/D
	GNR	100%	·	3/0	S/D
	Total	325	6		

Fonte: GNR e CM Tábua, 2024

2.3. MELHORIA DA EFICÁCIA DO ATAQUE E DA GESTÃO DOS INCÊNDIOS

No âmbito deste eixo estratégico, realizou-se anualmente o acompanhamento e a articulação com todas as entidades com responsabilidades no desenvolvimento das ações de vigilância e deteção, 1.ª intervenção e combate, rescaldo e vigilância pós-incêndio, assim como o orçamento de execução das mesmas, encontram-se descritos no Quadro 6.

Quadro 6: Execução das ações e estimativa orçamental

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL	ORÇAMENTO PREVISTO (€)	ORÇAMENTO EXECUTADO (€)
08/03/2023	Realização de inventariação de meios e recursos existentes no município (POM 2023).	CMGIFR	0*	0
21/03/2023	Ação de arborização e reflorestação - Poço do Gato.		0*	0
31/05/2023	Ação de Treino Operacional de Equipas de Postos de Comando, promovida pelo CSREPCRC.	BV Tábua	0*	0
13/06/2023	Ação de manutenção da gestão do combustível e acessibilidade terrestre do ponto de água da Lagoa dos Tojais.	BV VNO	0*	0
28/03/2023	Simulacro de incêndio industrial na empresa Acorfato.		0*	0
02/06/2023	Ação de manutenção da gestão do combustível e acessibilidade terrestre do ponto de água da Pedreira da Vila do Mato.	BV VNO	0*	0
14/11/2023	Exercicio "A TERRA TREME" - Quartel dos BV.		0*	0
11/2023	8 Ações de treino de demonstração de meios e			
12/2023	 recursos humanos, nas freguesias de Carapinha, Mouronho, Covelo de Cima, Candosa, Meda de Mouros, Ázere, Póvoa de Midões e Tábua. 	BV Tábua	0*	0
2023	1.ª intervenção em focos nascentes de incêndio florestal após alerta e despacho de meios.	BV (4 EIP)	140 000,00**	156 954,58***
		TOTAL	140 000,00	156 954,58

Fonte: CM Tábua, 2024

Legenda:

2.4. RECUPERAR E REABILITAR OS ECOSSISTEMAS

Após o incêndio de 15 de outubro de 2017, a CAULE submeteu uma candidatura à Operação 8.1.4 "Restabelecimento da Floresta Afetada por Agentes Bióticos e Abióticos ou por Acontecimentos Catastróficos" - Estabilização de Emergência Pós Incêndio.

Estas intervenções abrangem um conjunto de rubricas de investimento, nomeadamente (Quadro 7):

- 1) Recuperação de infraestruturas afetadas:
- Recuperação de secções da rede 2.ª (FGC junto aos aglomerados populacionais).
- 2) Controlo da erosão, tratamento e proteção de encostas:

^{*} As despesas enquadram-se no normal funcionamento daquele organismo.

^{**} Valor de comparticipação (50 %) da CM Tábua - Câmara Municipal de Tábua.

^{***} Valor pago em 2023 (BV Tábua: 79.040,85 €; BV Vila Nova de Oliveirinha: 77.913,73 €), não é o valor referente ao ano de 2023.

- Instalação de barreiras de resíduos florestais, troncos e outros.
- 3) Prevenção da contaminação e assoreamento e recuperação de linhas de água:
- Regularização do regime hidrológico das linhas de água.

Quadro 7: Execução de intervenções e estimativa orçamental

		PROPOSTO			EXECUTADO (ha)		
ENTIDADE	INTERVENÇÕES	Unidade (ha)	Custo unitário (€)	Custo total (€)	Unidade (ha)	Custo unitário (€)	Custo total (€)
'	Recuperação de infraestruturas afetadas		500,00	0	0	500,00	0
CAULE	Controlo da erosão, tratamento e proteção de encostas	0	650,00	0	0	650,00	0
	Prevenção da contaminação e assoreamento e recuperação de linhas de água		1 700,00	0	0	1700,00	0
	TOTAL	0	-	0	0	-	0

De salientar que durante o ano de 2023 não houve execução devido à inexistência de intervenções propostas. No entanto, esta entidade desenvolveu trabalhos para privados.

2.5. ADOPÇÃO DE UMA ESTRUTURA ORGÂNICA FUNCIONAL E EFICAZ

Dada a importância que apresenta a criação de condições que permitam a comunicação regular entre as entidades com responsabilidades ao nível da gestão integrada de fogos rurais, a **CMGIFR do Concelho de Tábua reuniu 1 vez**, o que garante o acompanhamento da execução dos trabalhos definidos no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI). O Quadro 8 apresenta o cronograma de reuniões da CMGIFR.

Quadro 8: Cronograma de reuniões da CMGIFR

Data	Assunto
08 de março	 → Apresentação e aprovação das alterações propostas de planeamento pela E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. à Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível 2023 - 2032 da Revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFC) 2019 - 2028 de Tábua / Programa Municipal de Execução aprovada pela Assembleia Municipal em 18 de junho de 2021. → Apresentação e aprovação de Folha de Rosto, que acompanha os processos/elementos a remeter à CMGIFR; o Requerimento a preencher pelo interessado; e os Elementos Instrutórios do Processo nos termos do n.º 1 do artigo 61.º do DL 82/2021, de 13/10, na sua redação atual, a remeter à Câmara Municipal. → Apresentação, análise e aprovação de Relatório de Monitorização e Avaliação da Execução do PMDFCI - 2022. → Emissão de Parecer Favorável ao Processo n.º 39/2022/1 de 07/03/2022; Emissão de Parecer Favorável ao Registo n.º 4136 de 15/07/2022; e Emissão de Parecer Favorável ao Registo n.º 5467 de 23/09/2022. → Apresentação, análise e aprovação do Plano Operacional Municipal (POM) de 2023 de Tábua. → Apresentação e aprovação do requerido e solicitado pela Infraestruturas de Portugal, S.A., para que não seja considerada na composição da referida CMGIFR de Tábua, mantendo-se, contudo, disponível para colaborar no que for entendido por conveniente.

3. ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PMDFCI

A estimativa de orçamento total resulta da compilação dos valores apresentados em cada eixo estratégico do PMDFCI, para as atividades desenvolvidas necessárias ao cumprimento das metas definidas em cada ação (Quadro 9).

Esta estimativa contribui para a análise global do investimento em gestão integrada de fogos rurais no concelho de Tábua, por eixo estratégico, para o ano de 2023 do PMDFCI.

Quadro 9: Estimativa de orçamento, por eixo estratégico, em 2023

Five Catratágica	Estimativa de orçamento total (€)	
Eixos Estratégicos ————	2023	
1.º Eixo	839 306,49	
2.º Eixo	160,00	
3.º Eixo	156 954,58	
4.º Eixo	0	
5.º Eixo	0	
Total / ano	996 421,07	

4. OUTRAS ATIVIDADES / PROJETOS

4.1. REGIME JURIDICO A QUE ESTÃO SUJEITAS, NO TERRITÓRIO CONTINENTAL, AS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO COM RECURSO A ESPÉCIES FLORESTAIS (RJAAR)

No âmbito do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na sua redação atual, o pedido de autorização prévia está sujeito a consulta prévia obrigatória das CCDR em áreas incluídas na Reserva Ecológica Nacional, bem como das **câmaras municipais** no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências, e aos demais pareceres previstos na lei, para cuja emissão não são devidas taxas ou quaisquer outros encargos.

Nestes termos, a câmara municipal emitiu 16 pareceres no ano de 2023.

No âmbito do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na sua atual redação, os pedidos submetidos são da competência deste município, sendo assegurada a análise e validação das ações propostas, verificando-se os requesitos do artigo 10.º do RJAAR.

Nestes termos, a câmara municipal emitiu 00 comunicação prévia válida e 00 comunicação prévia não válida no ano de 2023.

No âmbito do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na sua atual redação, os pedidos submetidos são da competência deste município, sendo assegurada a análise e decisão nos termos dos artigos 9.º, 10.º e 11.º do RJAAR.

Nestes termos, a câmara municipal deferiu 03 pedidos de autorização e indeferiu 04 pedidos de autorização no ano de 2023.

4.2. DESTRUIÇÃO DOS NINHOS DE VESPA VELUTINA

No âmbito das competências do Município de Tábua de Acompanhamento para a Vigilância, Prevenção e Controlo da *Vespa velutina*, nomeadamente a de conceber e implementar uma estratégia a nível local de prevenção e controlo da invasão da *Vespa velutina*, foram registados 419 ninhos, dos quais 294 ninhos são referentes a vespa velutina e 125 são referentes a outras características (duplicação de informação, vespa crabro e vespa mamute) (SMPC, 2024).

4.3. QUEIMA DE SOBRANTES E REALIZAÇÃO DE FOGUEIRAS

No desenvolvimento das ações programadas no PMDFCI de Tábua, da competência desta Autarquia na área das ações de sensibilização, este Municipio apoia no procedimento de registo na aplicação informática das Queimadas e **Queimas**.

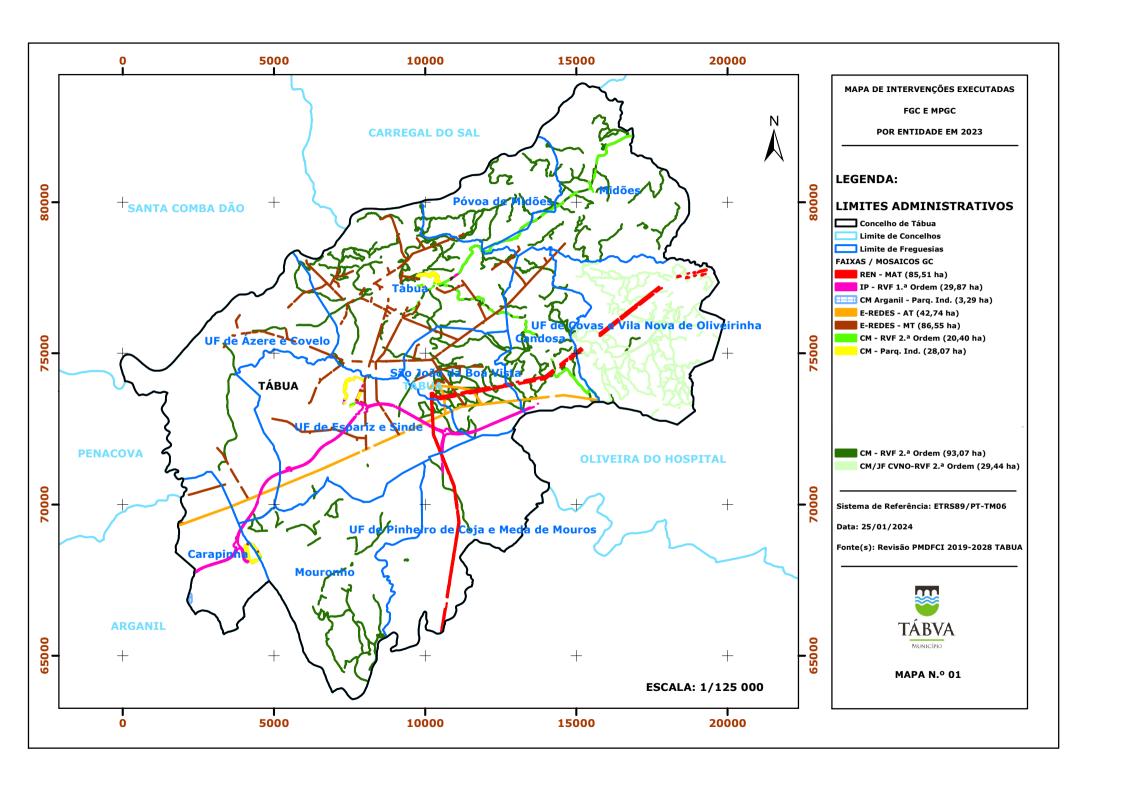
4.4. CONDICIONALISMO À EDIFICAÇÃO

No âmbito do n.º 3 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, a CMGIFR emitiu 03 pareceres no ano de 2023.

ANEXOS

ANEXO I

MAPA DE INTERVENÇÕES EXECUTADADAS (FGC e MPGC) POR ENTIDADE EM 2023



ANEXO II MAPA DE INTERVENÇÕES EXECUTADADAS (RVF e RPA) POR ENTIDADE EM 2023

